

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Às nove horas do dia dezessete de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Centro - Macaúbas - Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 0182/2017, de 17 de julho de 2017, e do Sr. Antonio Vitor Santos Silva, responsável pelo setor de Engenharia, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017 de 26 de setembro de 2017, tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, contratação de serviços de reforma em unidade de pronto atendimento de saúde, de contenção de talude e correlatos, conforme especificações técnicas discriminadas em anexo ao edital da referida TP 010/2017. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 - **CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.960/0001-04, representada através do Sr. Welington Jose Ramos Silva, portador do CPF sob nº 338.147.755-20, representante através de procuração;
- 2 - **CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.553/0001-96, representada através do Sr. Acácio Monteiro Lisboa, portador do CPF sob nº 053.798.835-16, representante através de procuração;
- 3 - **STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.322.716/0001-66, representada através do Sr. Madson Darles dos Santos Santana, portador do CPF sob nº 034.086.965-86, representante através de procuração;
- 4 - **INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Michel Mendes e Souza, portador do CPF sob nº 057.854.235-88, representante e sócio da mesma;
- 5 - **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Valdimario Paixao Santos, portador do CPF sob nº 373.935.535-20, representante e sócio da mesma;
- 6 - **M & V CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.864.781/0001-03, representada através do Sr. Edson Bispo da Silva, portador do CPF sob nº 433.434.905-63, representante através de procuração.

Após o regular credenciamento, a licitante **CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.553/0001-96, foi desclassificada por não possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos termos dos itens 5 e 6.1 do Edital. Em sequência a Presidente da CPL questionou aos presentes, se havia algo a questionar, tendo o representante da licitante desclassificada, **CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, questionado que a procuração apresentada pela empresa CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME não foi apresentada com firma reconhecida; questionou também a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME não apresentação de cópia dos documentos pessoais dos sócios da mesma; e quanto a empresa VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME registrou que o contrato social foi apresentado em cópia simples e que não foram apresentados os documentos pessoais dos sócios. O representante da licitante **STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME** questionou que a licitante

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME apresentou sua procuração sem firma reconhecida e contrato social está em cópia simples; quanto a licitante VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME afirma que não apresentou a declaração de ME/EPP; e quanto a licitante INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME aduziu que esta não apresentou documentos pessoais do sócios, que apresentou o contrato social sem autenticação e que não apresentou a declaração de ME/EPP. A licitante **M & V CONSTRUTORA LTDA - ME**, reitera as falas das licitantes CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. As demais licitantes nada questionaram. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitações solicitou orientações do assessor jurídico que estava presente nesta Prefeitura Municipal, tendo este opinado, quanto aos questionamentos supra, da seguinte forma: 1 - face a apresentação irregular da procuração pela empresa CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME, recomendou-se que o apontado procurador não seja credenciado, sem que isso importe em prejuízo quanto a apresentação dos envelopes e participação da empresa; 2 - quanto à ausência da apresentação dos documentos pessoais dos sócios da licitante, recomendou-se que esta arguição não fosse acatada, posto que o edital exige apresentação somente do documento pessoal do credenciado, apresentados por todos os representantes e conferidos pelos membros da CPL, e não dos sócios; 3 - quanto à ausência de apresentação da declaração de enquadramento das licitantes como ME ou EPP registrou que o edital não exige que esta seja apresentada no momento do credenciamento, podendo este documento estar presente no envelope com os documentos de habilitação, razão pela qual foi recomendado pelo não acatamento do questionamento; e 4 - quanto à apresentação de cópias simples dos contratos sociais registra-se que os documentos apresentados apresentam-se em perfeito estado, inexistindo qualquer indício de falsidade, razão pela qual, nessa etapa de credenciamento, restou recomendado pelo aceite das cópias simples apresentadas. Após as recomendações da assessoria jurídica, a CPL decidiu por acatar as recomendações e NÃO credenciar o representante da empresa **CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME**, quanto aos outros questionamentos decidiu pelo não acatamento, mantendo o credenciamento dos representantes das seguintes licitantes: **STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.322.716/0001-66, representada através do Sr. Madson Darles dos Santos Santana, portador do CPF sob nº 034.086.965-86, representante através de procuração; **INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Michel Mendes e Souza, portador do CPF sob nº 057.854.235-88, representante e sócio da mesma; **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Valdimario Paixão Santos, portador do CPF sob nº 373.935.535-20, representante e sócio da mesma; e **M & V CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.864.781/0001-03, representada através do Sr. Edson Bispo da Silva, portador do CPF sob nº 433.434.905-63, representante através de procuração. Em sequência foram solicitados os documentos/envelopes de habilitação, e proposta de preço, momento este que o representante da licitante **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** afirmou que não iria entregar os seus envelopes. Recebidos os envelopes dos demais licitantes, STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME; INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME; M & V CONSTRUTORA LTDA - ME; e

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONSTRUTORA R P WE LTDA – ME estes foram rubricados em seus lacres pelos presentes e foi procedida a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que após ter sido conferido e assinado pelos presentes, face ao avançado do horário, as 13:00 horas, a **Presidente suspendeu a presente sessão de julgamento, remarcando a sua continuidade para esta mesma data, 17/10/2017, neste mesmo local, às 15:00 horas**, ficando desde já todos intimados. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais  
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa  
Membro da CPL

Elisângela Araújo de Carvalho  
Membro da CPL

Proponentes:

**CONSTRUTORA R P WE LTDA – ME**

**CM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

**STATUS – CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**

**INOVAR CONSTRUTORA LTDA – ME**

**VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**M & V CONSTRUTORA LTDA - ME**

**Antonio Vitor Santos Silva**  
Responsável pelo setor de Engenharia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Àsquinze horas do dia dezessete de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Centro - Macaúbas - Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a equipe de apoio, nomeados através do Decreto de número 0182/2017, de 17 de julho de 2017, e do Sr. Antonio Vitor Santos Silva, responsável pelo setor de Engenharia, PARA DA CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DO CERTAME suspenso às 13 horas desta data em face do horário de almoço, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017 de 26 de setembro de 2017, tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, contratação de serviços de reforma em unidade de pronto atendimento de saúde, de contenção de talude e correlatos. Realizado o chamamento no átrio foi constatada a presença dos seguintes proponentes:

- 1 - **CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.847.960/0001-04, representada através do Sr. Welington Jose Ramos Silva, portador do CPF sob nº 338.147.755-20, representante através de procuração;
- 2 - **CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.680.553/0001-96, representada através do Sr. Acácio Monteiro Lisboa, portador do CPF sob nº 053.798.835-16, representante através de procuração;
- 3 - **STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.322.716/0001-66, representada através do Sr. Madson Darles dos Santos Santana, portador do CPF sob nº 034.086.965-86, representante através de procuração;
- 4 - **INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, representada através do Sr. Michel Mendes e Souza, portador do CPF sob nº 057.854.235-88, representante e sócio da mesma;
- 5 - **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, representada através do Sr. Valdimario Paixao Santos, portador do CPF sob nº 373.935.535-20, representante e sócio da mesma;
- 6 - **M & V CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.864.781/0001-03, representada através do Sr. Edson Bispo da Silva, portador do CPF sob nº 433.434.905-63, representante através de procuração.

Dando continuidade ao certame, após a leitura da ata e sua assinatura, a Presidente questionou aos licitantes se havia algo a questionar quanto aos documentos de habilitação conferidos e assinados pelos presentes, tendo o representante da licitante **STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME** questionado que os documentos das empresas "R P WE" e "INOVAR" não apresentaram documentos de habilitação originais ou autenticados, tendo a empresa R P WE apresentado os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física e o índice contábeis foram assinados só pelo técnico contábil, sem a assinatura do representante legal da empresa; foi questionada, também, a apresentação do mesmo responsável técnico pelas empresas INOVAR e VALDIMARIO CONSTRUÇÕES é o mesmo, solicitando que esta última empresa apresente os envelopes para conferência e inabilitação das mesmas. O representante da licitante **INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME** apresentou os seguintes questionamentos: as empresas STATUS e M

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



&V não apresentaram o atestado de visita exigido no edital e a M & V apresentou capital social no contrato social diverso do apresentado na Certidão de registro do CREA, solicitando a inabilitação destas. O representante da licitante **M & V CONSTRUTORA LTDA - ME** apresentou os seguintes questionamentos: as empresas INOVAR e R P WE não apresentaram os documentos originais; e as empresas INOVAR e VALDIMARIO apresentaram o mesmo responsável técnico. Face aos questionamentos, a CPL verificou os documentos de habilitação apresentados e os questionamentos supracitados, juntamente com o assessor jurídico, tendo, posteriormente, proferido o seguinte julgamento: 1 – Quanto aos questionamentos de que os documentos apresentados em cópia simples, a CPL com fundamento no item 29.4 do Edital e com fundamento no Art. 32 da Lei nº 8.666, foram solicitados os documentos originais aos licitantes para conferência, tendo sido apresentados, conferidos e autenticados, desacatando o presente questionamento; 2 – Com relação ao questionamento de ausência de assinatura do representante legal da R P WE nos índices contábeis, a CPL, com fundamento no item 13.4 do Edital e em vista da exata compreensão da qualificação econômica da empresa e pela não aplicação do rigorismo formal excessivo, vem indeferir o pleito apresentado, acatando o referido documento como regular; 3 – No tocante ao documento, CAT, apresentados pela empresa R P WE, a CPL, com fundamento nos termos do Edital e na interpretação realizada quanto à jurisprudência do TCU, decidiu por acatar o atestado emitido por pessoa física e devidamente registrado no CREA/BA; 4 – No tocante ao questionamento das empresas INOVAR e VALDIMARIO possuírem o mesmo responsável técnico, a CPL entendeu por este pedido está prejudicado, posto que a segunda empresa só efetivou o credenciamento e não está competindo no certame, inexistindo a possibilidade de que as mesmas estejam frustrando o caráter competitivo do certame face a ausência de competição entre estas quando não houve a apresentação de envelopes pela empresa VALDIMARIO; 5 – Quanto à ausência de apresentação dos atestados de visita pelas empresas STATUS e M&V, a CPL registrou que o aviso de abertura deste certame e o edital na íntegra foram devidamente publicados na internet e por um prazo superior ao mínimo legal, inexistindo qualquer questionamento ou impugnação quanto ao edital, bem como diante da necessidade de efetivação de visita aos locais da obra em vista das peculiaridades técnicas existentes (reforma de prédio hospitalar e contenção de taludes e reforma de calçamento por desmoronamento), vem por tais motivos acatar aos questionamentos apresentados para constatar a irregularidade nos documentos de habilitação dos referidos licitantes. Registra-se que a CPL, antes de proferir o julgamento da habilitação, questionou ao representante da empresa STATUS quanto ao seu enquadramento como ME/EPP, posto que a sua empresa indicou no balanço patrimonial de 2016 receita bruta superior a cinco milhões, tendo o seu representante confirmado que está enquadrada como EPP para todos os efeitos legais. Portanto, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados e conferidos a CPL vem proferir o seguinte julgamento: face à regularidade dos documentos apresentados nos termos das exigências do edital, foram declarados HABILITADOS as empresas **CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME** e **INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME**; e face as irregularidades citadas acima, bem como diante da ausência da apresentação da relação/declaração exigida no edital, item 19, pela empresa M & E, e pela apresentação de declaração FALSA de enquadramento como ME / EPP, haja

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



vista que o seu balanço patrimonial do exercício de 2016 apresenta receita bruta superior a cinco milhões, contrariando os termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e pela apresentação de Certidão de regularidade Municipal vencida pela empresa STATUS, a CPL vem declarar INABILITADAS as empresas **M & V CONSTRUTORA LTDA - ME** **STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**. Questionados aos presentes acerca do interesse em interpor recursos administrativos face às decisões supras, os representantes das licitantes STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME e INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME manifestaram de forma expressa que renunciam o direito recursal; e o representante da licitante M & V CONSTRUTORA LTDA - ME manifestou interesse em interpor recurso face à declaração de habilitação das empresas INOVAR e R P WE por ter apresentadas cópias simples e autenticação dos documentos pela CPL em sessão; face à declaração de sua inabilitação por não ter apresentado o atestado de visita; e face ao não acatamento do questionamento das empresas INOVAR e VALDIMARIO possuírem o mesmo responsável técnico. Desta forma, a CPL vem intimar o licitante M & V para apresentação das razões do referido recurso administrativo, ficando os demais licitante, DESDE JÁ INTIMADOS para apresentação de eventual contra razões no prazo legal, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais  
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa  
Membro da CPL

Elisângela Araújo de Carvalho  
Membro da CPL

Proponentes:

**CONSTRUTORA R P WE LTDA - ME**

**CM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**STATUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**

**INOVAR CONSTRUTORA LTDA - ME**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**M & V CONSTRUTORA LTDA - ME**

**Antonio Vitor Santos Silva**  
Responsável pelo setor de Engenharia